



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 097/2026

Tiradentes do Sul/RS 15 de setembro de 2026.

Assunto: Autógrafo

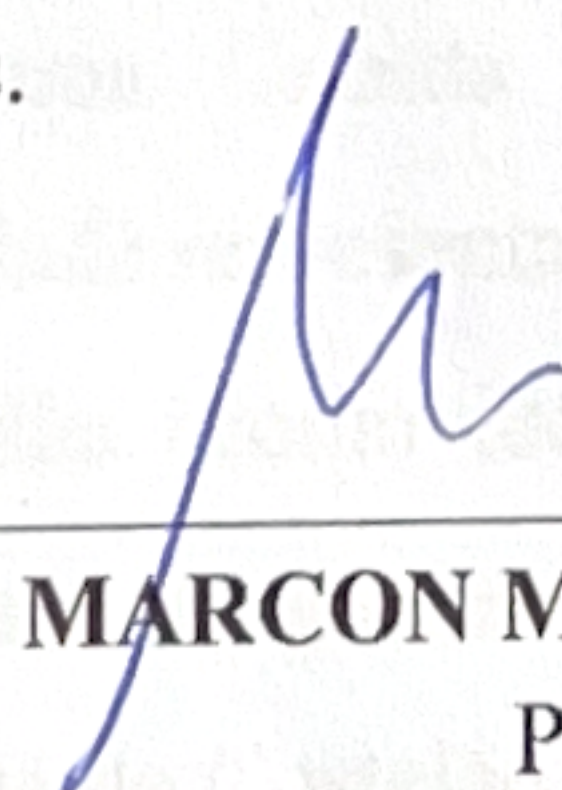
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 034/2026 com a seguinte ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA COSTEIRA, PARA APOIO CULTURAL À CAVALGADA DE BUSCA DA CHAMA CRIOLA E ÀS ATIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.


MARCON MARCELO PILGER
Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 034, 03 de setembro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA COSTEIRA, PARA APOIO CULTURAL À CAVALGADA DE BUSCA DA CHAMA CRIOLA E ÀS ATIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Marcon Marcelo Pilger**, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e a repassar auxílio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA COSTEIRA, entidade cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.724.467/0001-06, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1090, Bairro Centro, neste Município, destinado a subsidiar as despesas da cavalgada de busca da Chama Criola — evento promovido pela 20ª Região Tradicionalista, no qual a entidade representa o Município — e das atividades artísticas e culturais da Semana Farroupilha promovidas pelo CTG, incluídas a participação das escolas municipais e estaduais com apresentação das invernadas artísticas, a interação com o grupo de idosos e a Festa do Costelão.

Parágrafo único. Fica dispensado o chamamento público de que tratam os arts. 23 e 24 da Lei federal nº 13.019/2014, por se tratar de transferência autorizada por lei específica que identifica expressamente a entidade beneficiária, nos termos do art. 31, II, da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Art. 2º. O valor do auxílio financeiro a ser repassado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º. Após a promulgação desta Lei, o CTG Sentinela Costeira deverá apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos, como condição para o repasse do numerário.

§ 2º. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação do recurso, o CTG Sentinela Costeira deverá apresentar prestação de contas dos valores disponibilizados, discriminada conforme as finalidades indicadas no plano de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, limitada aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 15 de setembro de 2026.



MARCON MARCELO PILGER
Presidente